



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

T.A. N.º 130/2020

CT. N.º 151/2018 - SEI n.º 19.16.2256.0011776/2019-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA COMERCIAL NUNES LTDA. - EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CEDENTE: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Heleno Rosa Portes**

CESSIONÁRIA: Empresa **Comercial Nunes Ltda.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.638.363/0001-97, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº166, loja 04, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-120, neste ato representada por **Célio Flávio de Almeida Clementino**, CPF nº 058.679.896-07, RG nº MG-11.663.979 SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de cessão de uso de bem público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo Edital do Processo Licitatório nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “cessão de uso onerosa de espaço físico de área do MPMG e mobiliário, para exploração comercial dos serviços de lanchonete”:

- a) A suspensão temporária e excepcional do contrato;
- b) A prorrogação da vigência;
- c) O estabelecimento de novas condições temporárias e excepcionais de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos fundamentos legais

O presente Termo é realizado com base no artigo 65, II, "b" e "c", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Atas nº 11/2020 e nº 12/2020 - DG/SGA-Gestão, lavradas, respectivamente, nas 2ª e 3ª Reuniões do Comitê

de Gestão Contratual - COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da suspensão

Suspende-se, temporária e excepcionalmente, o Contrato inicial pelo período considerado entre os dias **23/03/2020 a 14/06/2020**, inclusive.

CLÁUSULA QUARTA – Da prorrogação da vigência

Prorroga-se o contrato inicial por mais 24 (vinte e quatro) meses e 84 (oitenta e quatro) dias, estes referentes ao período de suspensão determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, a partir de **01/09/2020 até 23/11/2022**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II c/c art. 57, § 1º, incisos II e III, todos da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Das novas condições de execução

Estabelecem-se as seguintes condições **temporárias e excepcionais** de execução do Contrato nº 151/ 2018.

6.1 Isenção total das taxas de ocupação e rateio

Isenta-se, temporária e excepcionalmente, a Cessionária das taxas de ocupação e rateio, constantes da cláusula sexta do CT nº 151/2018 e do item 18 do seu anexo II, pelo período de **23/03/2020 até 31/12/2020**, inclusive.

6.2 Desconto na taxa de ocupação

Estabelece-se, temporária e excepcionalmente, o desconto de 50% na **taxa de ocupação**, constante da cláusula sexta do CT nº 151/2018, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de **01/01/2021 até 30/06/2021**, inclusive, conforme acordado entre as partes, devendo a Cessionária pagar, mensalmente, durante o período determinado, o valor de **R\$ 1.599,95** (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Subcláusula primeira: Permanecem inalteradas as disposições do Contrato acerca do pagamento da taxa de rateio do referido período.

CLÁUSULA SEXTA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e das novas condições de execução, o valor global do Contrato, para o período de **01/09/2020 até 23/11/2022**, passa a ser de **R\$ 63.357,85 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, à conta da dotação orçamentária da receita n.º 1310.01.1.1.01.002 – ARRENDAMENTOS, fonte 60.1, UO: 1091 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

Subcláusula Única: O valor total estimado equivalerá ao valor mensal da Taxa de Ocupação multiplicado pelo novo período de vigência do Contrato em referência, considerando a isenção e desconto dispostos na Cláusula quinta deste Termo, com a ressalva quanto ao desconto de 40% (quarenta por cento) nos meses de dezembro de 2021 a janeiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da garantia de execução contratual

Em virtude da prorrogação contratual, a Contratada deverá estender a validade da caução à nova vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Cedente** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Cedente:

Heleno Rosa Portes

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Cessionária:

Célio Flávio de Almeida Clementino

Comercial Nunes Ltda.-EPP

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO FLÁVIO DE ALMEIDA CLEMENTINO, Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 14:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 31/08/2020, às 15:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ESTAGIARIO**, em 01/09/2020, às 15:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ASSESSOR II**, em 01/09/2020, às 15:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0396565** e o código CRC **27820C89**.
